




## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema  
Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000  
Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60  
email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

Portaria nº 059/2019, de 16 de agosto de 2019.

Publicado no Boletim Oficial 1108.  
Em 03/09/19  
Ass. 

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

### CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, a senhora **FILOMENA PEREIRA DEROSSI RONZÊ** (esposa) do senhor **DANILO CARNEIRO RONZÊ**, segurádo aposentado da PREVI MIRACEMA através da Portaria nº 0063/06, de 12/12/2005, sob a matrícula 120041-0, em decorrência de falecimento ocorrido em 02/08/2019, com fulcro no art. 40, § 7º, I da CRFB/88 c/c art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/04, conforme processo administrativo nº 2019.07572-6.

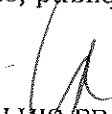
### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Art. 2º** - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme parecer conclusivo da PGM e art. 47, I da Lei Municipal nº 1.813/19:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor
FILOMENA PEREIRA DEROSSI RONZÊ	100%	R\$ 3.355,09

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 02/08/2019, conforme disposto no processo administrativo nº 2019.07572-6 e no art. 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19